

PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

# **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 070/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipalde Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO EQUIPO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 210, Bairro São João, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.550-140, CNPJ nº 35.298.243/0001-32, e-mail: comercial@portoequipo.com, telefone: (51) 3307-0707. Dados bancários: Banco: SICOOB 756; Agência: 3037, C/C: 49.143-8. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Maiker Ribeiro, inscrito no CPF nº 965.\*\*\*.\*\*\*-68, a seguir denominado simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de <u>Dispensa de Licitação nº 031/2023</u> e na proposta vencedora, datada do dia 10/11/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da <u>Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II</u>, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n° 007 de 16/02/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme portaria SES 395/2022, para Centro Odontológico "Júlio Redecker", do município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação n° 031/2023, e o mesmo fica sendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

Página 1 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

ITEM	Quant.	Descrição	
1	02	Cadeira odontológica completa. (Marca: SAEVO S200)	
4	02	Mocho profissional. (Marca: SAEVO – PVC)	

Os produtos serão entregues conforme pedido realizado pela contratante. No endereço: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95.695-000. O pedido será formalizado por e-mail, através da Nota de Empenho, para que fique registrado na ocasião da solicitação.

### 2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1 Cadeira Odontológica completa: Equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa ângulo, tríplice, micromotor, contra caneta de rotação inclusos. Consultório ambidestro; Base com debrum antiderrapante; Estrutura em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço; Capacidade de elevação de até 200 kg; Caixa de ligação integrada; Botão ON/OFF localizado na lateral da cadeira; Braço de apoio para o paciente fixo; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Pedal de comando multifuncional para acionar cadeira, peças de mão e refletor; Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; Opção "volta à zero" para retornar à posição inicial diretamente; Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero"; Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente; Equipo apoiado em quatro rodízios produzido em ABS injetado; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível; Puxador Bilateral; Subida e descida do assento da cadeira; Subida e descida do encosto da cadeira; Posição de volta à zero; Programação de trabalho; Acendimento do refletor; 01 seringa tríplice; 01 terminal para alta rotação; 01 terminal borden com spray; Peça de Mão de Alta Rotação; Push Button; Cabeça Torque com diâmetro 12,3 mm; Spray triplo ventilado; Jatos triplos de água e ar; Rolamentos com esferas cerâmicas; Rotor balanceado eletronicamente;

Página 2 de 8





PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

Autoclavável até 135°C; Micromotor de Baixa Rotação; Spray Externo; Corpo confeccionado em alumínio; Acoplamento universal com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm; Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor; Autoclavável até 135°C; Contra Ângulo de Baixa Rotação com fixação da broca através de trava (lâmina); Spray único externo; Corpo confeccionado em alumínio; Cabeça em liga metálica de cobre e zinco; Acoplamento universal com giro de 360 graus; Rotação: Até 20.000 rpm; Autoclavável até 135°C; Adaptador do contra ângulo para brocas FG; Unidade de água produzido em ABS injetado; Cuba em cerâmica removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado na base do sugador; Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água; Unidade de água e cuba rebatível em 90°; Terminal Sugador; Refletor Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça; Cabeçote com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX com escolha de intensidade pelo pedal.

**2.2.2 Mocho Profissional**: Encosto Anatômino; Acabamento liso; Cantos arredondados; Revestimento sem costura; anti-deformante; base com mínimo de 5 rodízios; ajuste de altura; sistema central de elevação do assento com pistão a gás através de alavanca lateral; Largura mínima da base 550mm; Largura mínima do estofamento 425mm; Altura do acento entre 410 e 520mm; Altura mínima do encosto 410mm; Capacidade de carga mínima 100kg.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar 20/11/2023 até 19/11/2024, sem prorrogação. Período esse que perfaz a garantia dos itens.

Página 3 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

ITEM	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	700	Cadeira odontológica completa.	CO	
1	02	(Marca: SAEVO S200)	R\$20.230,00	R\$ 40.460,00
		Mocho profissional	4	XYA
4	02	(Marca: SAEVO – PVC)	R\$ 499,00	R\$ 998,00
			TOTAL	
			CONTRATO	R\$ 41.458,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10° dia do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, o mesmo será realizado via depósito bancário em conta corrente. As notas e recebimento do objeto ora contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação do produto.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas da contratação para fornecimento de Larvicida, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade......02 RECURSOS ESTADUAIS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção...... 301 Atenção Básica

Programa...... 0108 PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO

Projeto / Atividade......: 2297 REDE BEM CUIDAR RS

Classificação...... 3.4.4.90.52.000000

Recurso.....: 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378 - 559)





#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

### CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Sra. Rosangela de Mattos, portadora do CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-95.
- **8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.
- **8.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ramão Roberto Corso, CPF nº 805.178.380-87a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- **9.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- **9.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **9.4.** Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:
- **10.2.** Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.
- **10.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações

Página 5 de 8



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

- **10.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 031/2023.
- **10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.
- **10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.
- **10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- **11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Página 6 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

- **11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- **11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Página 7 de 8



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





PROCESSO nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

- **12.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- **12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, 20 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAIKER RIBEIRO
Porto Equipo Com. De Equip.
Odontológicos Ltda
CONTRATADA

Ramão Roberto Corso GESTOR DO CONTRATO

Rosangela de Mattos FISCAL DO CONTRATO

Nome: Cristiane Maria Wolff

Testemunha

Nome: Andria Simone Smaniotto Kunzler

Testemunha

**10 ABRIL DE 198** 

Página 8 de 8



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

